

ANO 2013.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 104/2013.....

OBJETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE

R\$ 4.320.000,00 (Quatro milhões, Tezentos e Vinte Mil Reais), QUE ESPECI-

FICA.....

Apresentado em sessão do dia 03/06/2013.....

Autoria PODER EXECUTIVO.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 1º 1.06.2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4599/2013.....

Lei nº 4646 DE 12 DE JUNHO DE 2013.....



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4646 DE 12 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.02.00 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Desp. 22 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
Desp. 25 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
12.03.00 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Desp. 34 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 - Material de Consumo	R\$ 1.180.000,00
Desp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.100.000,00
Desp. 42 - 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 - Obras e Instalações	R\$ 1.360.000,00
Desp. 44 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 85.000,00
Desp. 45 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Material Permanente – Hidrômetros	R\$ 100.000,00
Desp. 84 - 4.4.90.30.00 17 512 5007 1048 - Material de Consumo - Investimentos	R\$ 400.000,00
Total Geral	R\$ 4.320.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de junho de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de junho de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

016





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/219/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 10/06, foram aprovados os Projetos de Lei n. 103/2013, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, e n. 104, 105, 108, 109, 110, 112 e 113/2013, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4598 a 4605/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recibido
18/06/2013
Moura*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

015



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4599/2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.02.00 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Disp. 22 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
Disp. 25 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
12.03.00 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Disp. 34 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 - Material de Consumo	R\$ 1.180.000,00
Disp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.100.000,00
Disp. 42 - 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 - Obras e Instalações	R\$ 1.360.000,00
Disp. 44 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 85.000,00
Disp. 45 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 - Material Permanente – Hidrômetros	R\$ 100.000,00
Disp. 84 - 4.4.90.30.00 17 512 5007 1048 - Material de Consumo - Investimentos	R\$ 400.000,00
Total Geral	R\$ 4.320.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

“Deus Seja Louvado”

014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de junho de 2013.



Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE



Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO



José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 104/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE


Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO

012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 104/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRÉSIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 104/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade
.....
.....

Sala das Comissões, 06 de junho de 2013.

Elis
Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser
Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz
Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 104/2013: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de R\$4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais) que especifica.

Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

ART. 58 – *Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:*

“Deus seja louvado”

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4 – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 3º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os **créditos suplementares** são os que se destinam a reforço das dotações orçamentárias da despesas. São normalmente autorizados por lei especial e abertos por decreto do Executivo. Mas a lei orçamentária também pode fazê-lo, consoante o permite a constituição da República (art. 165, §8º). (...)

Os **créditos especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI em foco, mormente porque já consta na própria LOA – Lei Orçamentária Anual nº 4.544/12, no art. 6º, inciso I, autorização legislativa para que o Poder Executivo suplemente até 20% do total das despesas fixadas no art. 4º que é de R\$188.130.000,00. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de maio de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 22 de maio de 2013.
OEP/635/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.320.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte Mil Reais), que especifica.

O crédito em questão refere-se à abertura de crédito ao SAAEB, para cobrir despesas de investimentos e operacional conforme demonstração abaixo:

12.02.00 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Disp. 22 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<ul style="list-style-type: none"> Gastos com tarifas bancárias – Impressão e Recebimento de Contas de Água 	R\$. 55.000,00
Esse valor está previsto para até o mês de Dezembro de 2013	
Disp. 25 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente	
<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de impressoras / computadores e materiais de informática diversos. 	R\$. 30.000,00
Aquisições previstas para se encerrarem até Dezembro de 2013	
<ul style="list-style-type: none"> Aquisições de peças / mobiliário geral e outros 	R\$. 10.000,00
Aquisições previstas para se encerrarem até Dezembro de 2013	
SUB-TOTAL	R\$ 95.000,00
12.03.00 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Disp. 34 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 – Material de Consumo	
<ul style="list-style-type: none"> Combustíveis – Gasolina / Etanol e Óleo Diesel 	R\$ 150.000,00
Fornecimento previsto até o mês de Junho de 2014	
<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de Emulsão Asfáltica 	R\$ 550.000,00
Aquisição prevista para se encerrar até Dezembro de 2013	
<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água; Policloreto / Ortopolio e outros diversos. 	R\$ 480.000,00
Aquisição prevista para se encerrar até Maio de 2014	
Disp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<ul style="list-style-type: none"> Gastos com Energia Elétrica 	R\$ 400.000,00
Fornecimento previsto para encerrar-se até Dezembro de 2013	
<ul style="list-style-type: none"> Gastos com Serviços Diversos com a Manutenção da Frota de Veículos 	R\$ 100.000,00
Serviços previstos até Dezembro de 2013	
<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Otimização Operacional (Notificações / Supressão do Fornecimento de Água / Atualizações de Cadastros e outros) 	R\$ 600.000,00
Serviços previstos até Dezembro de 2013	

“Deus Seja Louvado”

2006

CNPJ 2013 24/05/13 13:16:34



Disp. 42 - 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 – Obras e Instalações	
• Troca de rede de água Jardim Paraíso. Valor previsto a ser investido até Dezembro de 2013	R\$ 1.300.000,00
• Serviços na confecção e instalação de Gabiões na CAP I Serviço previsto até o mês de Novembro de 2013	R\$ 60.000,00
Disp. 44 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente	
• Gerador de Energia – para a ETE do Distrito de Botafogo Aquisição prevista até o mês de Julho de 2013	R\$. 45.000,00
• Aquisição de ferramentas / máquinas / mobiliário em geral e outros Aquisições previstas até o mês de Dezembro de 2013	R\$. 40.000,00
Disp. 45 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Material Permanente	
• Fornecimento de Hidrômetros Aquisição prevista até o mês de Dezembro de 2013	R\$ 100.000,00
Disp. 84 - 4.4.90.30.00 17 512 5007 1048 – Material de Consumo	
• Aquisição de Diversos Materiais Hidráulicos para a rede nova do Jardim Paraíso. Fornecimento previsto até Dezembro de 2013	R\$. 400.000,00
SUB-TOTAL	R\$. 4.225.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 4.320.000,00

Cordialmente.


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

005



PROJETO DE LEI Nº 104 /2013.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$4.320.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte Mil Reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$4.320.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte Mil Reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º será utilizadas as seguintes dotações

12.02.00 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Desp. 22 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 55.000,00
Desp. 25 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente	R\$. 40.000,00
12.03.00 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Desp. 34 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 – Material de Consumo	R\$. 1.180.000,00
Desp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 1.100.000,00
Desp. 42 - 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 – Obras e Instalações	R\$. 1.360.000,00
Desp. 44 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente	R\$. 85.000,00
Desp. 45 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Material Permanente - Hidrômetros	R\$. 100.000,00
Desp. 84 - 4.4.90.30.00 17 512 5007 1048 – Material de Consumo - Investimentos	R\$. 400.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 4.320.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de maio de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 13

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”

004



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Seção de Contabilidade / Finanças

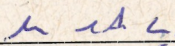
PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ART. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro solicita a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$. 4.320.000,00** (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte Mil Reais), as seguintes dotações abaixo;

12.02.00 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Desp. 22 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.	55.000,00
Desp. 25 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente	R\$.	40.000,00
12.03.00 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
Desp. 34 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 – Material de Consumo	R\$.	1.180.000,00
Desp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.	1.100.000,00
Desp. 42 - 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 – Obras e Instalações	R\$.	1.360.000,00
Desp. 44 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente	R\$.	85.000,00
Desp. 45 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Material Permanente - Hidrômetros	R\$.	100.000,00
Desp. 84 - 4.4.90.30.00 17 512 5007 1048 – Material de Consumo - Investimentos	R\$.	400.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	4.320.000,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320/64.

Bebedouro, 20 de Maio de 2.013.



Gilmar Aparecido Feltrin
Diretor



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Seção de Contabilidade / Finanças

Ofício nº. F018/2013

Bebedouro, 21 de Maio de 2.013.

Prezado Senhor:

Passamos as mãos de Vossa Excelência, Projeto de Lei Para Abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$. 4.320.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Vinte Mil Reais), em anexo a este, para cobrir despesas de investimentos e operacional conforme demonstraremos abaixo:

12.02.00 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Desp. 22 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <ul style="list-style-type: none">Gastos com tarifas bancárias – Impressão e Recebimento de Contas de Água Esse valor está previsto para até o mês de Dezembro de 2013	R\$. 55.000,00
Desp. 25 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente <ul style="list-style-type: none">Aquisição de impressoras / computadores e materiais de informática diversos. Aquisições previstas para se encerrarem até Dezembro de 2013	R\$. 30.000,00
<ul style="list-style-type: none">Aquisições de peças / mobiliário geral e outros Aquisições previstas para se encerrarem até Dezembro de 2013	R\$. 10.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 95.000,00
12.03.00 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Desp. 34 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 – Material de Consumo <ul style="list-style-type: none">Combustíveis – Gasolina / Etanol e Óleo Diesel Fornecimento previsto até o mês de Junho de 2014	R\$ 150.000,00
<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de Emulsão Asfáltica Aquisição prevista para se encerrar até Dezembro de 2013	R\$ 550.000,00
<ul style="list-style-type: none">Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água; Policloreto / Ortopolio e outros diversos. Aquisição prevista para se encerrar até Maio de 2014	R\$ 480.000,00
Desp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <ul style="list-style-type: none">Gastos com Energia Elétrica Fornecimento previsto para encerrar-se até Dezembro de 2013	R\$ 400.000,00
<ul style="list-style-type: none">Gastos com Serviços Diversos com a Manutenção da Frota de Veículos Serviços previstos até Dezembro de 2013	R\$ 100.000,00
<ul style="list-style-type: none">Serviços de Otimização Operacional (Notificações / Supressão do Fornecimento de Água / Atualizações de Cadastros e outros) Serviços previstos até Dezembro de 2013	R\$ 600.000,00

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – Cep. 14.701-450

Fone 17-3344-5400 / e-mail saaeb.financeiro@bebedouro.sp.gov.br

CNPJ 44.405.967/0001-29 - Inscrição Estadual 210.125.795.114

Site: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

002



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro
Seção de Contabilidade / Finanças

Desp. 42 - 4.4.90.51.00 17 512 5007 1051 – Obras e Instalações <ul style="list-style-type: none">• Troca de rede de água Jardim Paraíso. Valor previsto a ser investido até Dezembro de 2013	R\$ 1.300.000,00
<ul style="list-style-type: none">• Serviços na confecção e instalação de Gabiões na CAP I Serviço previsto até o mês de Novembro de 2013	R\$ 60.000,00
Desp. 44 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Equipamento e Material Permanente <ul style="list-style-type: none">• Gerador de Energia – para a ETE do Distrito de Botafogo Aquisição prevista até o mês de Julho de 2013	R\$. 45.000,00
<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de ferramentas / máquinas / mobiliário em geral e outros Aquisições previstas até o mês de Dezembro de 2013	R\$. 40.000,00
Desp. 45 - 4.4.90.52.00 17 512 5007 2181 – Material Permanente <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de Hidrômetros Aquisição prevista até o mês de Dezembro de 2013	R\$ 100.000,00
Desp. 84 - 4.4.90.30.00 17 512 5007 1048 – Material de Consumo <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de Diversos Materiais Hidráulicos para a rede nova do Jardim Paraíso. Fornecimento previsto até Dezembro de 2013	R\$. 400.000,00
SUB-TOTAL	R\$. 4.225.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 4.320.000,00

Sendo só para o momento, apresentamos-lhes nossos agradecimentos pela atenção que nos for dispensada.

Atenciosamente

Gilmar Aparecido Feltrim
Diretor

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO GALVÃO MOURA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO (SP)